



PARCERIA FIRMADA COM:

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA () MUNICIPAL () ESTADUAL () FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO PRIVADA (X) EMPRESA () INSTITUIÇÃO SOCIAL
OUTRO () QUAL? _____

Organização da Sociedade Civil: AMAES – Associação dos Amigos dos Autistas do Estado do Espírito Santo CNPJ: 04.889.666/0001-01

Parceiro: SICOOB

Dados da parceria

Nome interno da AMAES para identificação da parceria: Protagonismo Gourmet

Tipo de documento da parceria (Termo de fomento, colaboração, parceria, contrato, entre outros): Termo de Cooperação e Parceria

Número do documento: _____ Número do processo (caso existente): _____

Objeto: Realização do Projeto Protagonismo Gourmet

Valor total da parceria: R\$ 40.000,00

Valor Parceiro: R\$ 40.000,00 Valor AMAES: R\$ 0

Data da assinatura: 24/08/2023

Início da vigência: 24/08/2023 Término da vigência: 25/08/2024, com o Termo Aditivo, a parceria foi prorrogada para 29/11/2024

Despesas com equipe de trabalho

Funções desempenhadas pela equipe: 1 Instrutor em Gastronomia

Remuneração prevista para o exercício: R\$ 10.800,00

Valor total da remuneração: R\$ 10.800,00

Repassse dos recursos

Valor total liberado: R\$ 40.000,00

Data: 24/08/2023

Prestação de contas

Data prevista para apresentação: 10 dias após o término do prazo de vigência

Data da apresentação: 10 dias após o término do prazo de vigência

Prazo para análise da prestação de contas: -

Resultado da análise da prestação de contas: -

TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA

TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA
QUE, ENTRE SI, FAZEM A
COOPERATIVA DE CRÉDITO
SULSERRANA DO ESPÍRITO SANTO,
SICOOB SUL SERRANO E ASSOCIACAO
DOS AMIGOS DOS AUTISTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-AMAES,
DA SEGUINTE FORMA:

A **COOPERATIVA DE CRÉDITO SUL SERRANA DO ESPÍRITO SANTO, SICOOB SUL SERRANO**, com sede na Avenida Ângelo Altoé, número 340, São Pedro CEP 29.375-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.815.319/0001-75, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, **Giovane Bissoli** inscrito no CPF sob nº 082.282.277-60, e seu Diretor Operacional, **Mayara Bittencourt Caus** inscrito no CPF sob nº 058.062.057-38, doravante denominado **SICOOB SUL SERRANO** e de outro lado, **ASSOCIACAO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO-AMAES**, com sede na Avenida Fernando Ferrari, número 2115, Goiabeiras CEP: 29.075-041 inscrito sob o CNPJ nº 04.889.666/0001-01, neste ato representado por seu presidente, **Pollyana Paraguassu Posse**, CPF nº: 04371784712, doravante denominado **ENTIDADE**, ajustam entre si, o presente Termo de Cooperação e Parceria, nas condições das cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação e Parceria a realização pela **ENTIDADE** do Projeto PROTAGONISMO GOURMET, a ser realizado com apoio financeiro do **SICOOB SUL SERRANO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São partes integrantes deste Termo de Cooperação e Parceria, independentemente de sua transcrição, os documentos apresentados juntamente com o projeto inscrito no Edital 2023/2024 do Sicoob ES.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **ENTIDADE** sob sua inteira e exclusiva coordenação, supervisão, gerenciamento e responsabilidade técnica, compromete-se a realizar o Projeto, na forma proposta, e no prazo previsto.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O projeto em questão encontra-se detalhado conforme anexo.

PARÁGRAFO QUARTO: Não está autorizada a cessão ou transferência da realização do projeto objeto deste contrato a terceiros.

Mayara Bittencourt Caus

Pollyana Paraguassu Posse

PARÁGRAFO QUINTO: A ENTIDADE autoriza o **SICOOB SUL SERRANO** a utilizar o nome e a imagem desta para fins de divulgação do objeto desta parceria e dos resultados alcançados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO FINANCEIRO E DAS CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO

O **SICOOB SUL SERRANO** compromete-se a repassar à **ENTIDADE** o valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nas seguintes condições:

1ª parcela – no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), a ser paga em até 10 (dez) dias, após comprovação da necessidade imediata de recursos para o início das atividades do presente projeto, mediante apresentação do Plano de Trabalho atualizado que justifique o recebimento da parcela;

2ª parcela - no valor de R\$13.000,00 (treze mil reais), a ser paga em até 10 (dez) dias após comprovação da necessidade de novo aporte de recursos para a continuidade das atividades do presente projeto, ou após a prestação de contas da parcela anterior que justifique o recebimento desta parcela;

3ª parcela - no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), a ser paga em até 10 (dez) dias após comprovação da necessidade de novo aporte de recursos para a continuidade das atividades do presente projeto, ou após a prestação de contas da parcela anterior que justifique o recebimento desta parcela.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A liberação dos recursos financeiros se dará através de crédito na conta corrente de titularidade da **ENTIDADE** (nº 891673 / Cooperativa 3010), através de recibo emitido em nome da **ENTIDADE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em sendo requerido pela **ENTIDADE** o adiantamento da primeira parcela, antes do início das atividades para a realização do objeto deste contrato, ficará sua concessão pendente de aprovação, até que seja comprovada a necessidade do recurso para suprir obrigações do presente Termo.

PARÁGRAFO TERCEIRO Em todos os casos, caberá ao **SICOOB SUL SERRANO** a análise da conveniência e razoabilidade do pedido, especialmente quanto as necessidades imediatas e capacidade das prestações de contas justificarem as necessidades e utilização dos recursos, sendo que, no caso da 2ª parcela ou 3ª parcela, este pagamento estará condicionado a prestação de contas e aprovação dos valores utilizados referente as parcelas anteriores.

PARÁGRAFO QUARTO O recurso financeiro empregado é originado do Fundo de Investimento Social – FIS, fundo este instituído pelos associados de cada Cooperativa Filiada que compõe o Sicoob ES. Tendo como objetivo a promoção de ações sociais, educacionais, esportivas, ambientais, culturais, saúde, empreendedorismo e inovação nas

Mayara Louro

X

[Assinatura]

comunidades onde a cooperativa atua, contribuindo para a qualidade de vida das pessoas e para o desenvolvimento local, visando qualificar a atuação social da cooperativa e fortalecer o seu relacionamento tanto com as entidades, como com a sociedade que se relaciona.

PARÁGRAFO QUINTO: O recurso financeiro recebido do **SICOOB SUL SERRANO** deve ser empregado exclusivamente no Projeto, objeto deste contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: Fica a **ENTIDADE** responsável pelo valor excedente, eventualmente, necessário para o desenvolvimento completo do Projeto, objeto deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **ENTIDADE** se compromete a prestar contas da realização do referido Projeto e da utilização do recurso financeiro recebido pelo **SICOOB SUL SERRANO**, no prazo de **até 10 (dez)** dias após o término do prazo definido na **CLAUSULA QUINTA** ou quando solicitado em função de pagamento de uma próxima parcela.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os recursos financeiros liberados e não utilizados até o término da vigência do presente acordo, deverão ser restituídos ao **SICOOB SUL SERRANO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A entidade beneficiária que não prestar contas ou apresentá-la de forma irregular, incompleta ou que desvirtua a aplicação dos recursos, fica impedida de receber novos recursos pelo prazo de 3 (três) anos da concessão deste, bem como, passível de incorrer nas penalidades previstas em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta deste contrato ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **ENTIDADE** declara haver considerado, na apresentação de sua proposta, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) incidentes sobre a execução do projeto, não cabendo qualquer reivindicação decorrente de erro nessa avaliação, para solicitar revisão de valor ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação e Parceria, será de 12 (doze) meses, tendo início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, mediante termo aditivo.



PARÁGRAFO ÚNICO: Em sendo necessária qualquer alteração nos termos deste instrumento, deverão as partes formular aditivo escrito e assinado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

Durante a vigência deste Termo, a **ENTIDADE** obriga-se a:

- a) Manter sigilo sobre todas as informações fornecidas pelo **SICOOB SUL SERRANO**, relativas aos instrumentos contratuais ora firmados;
- b) Cumprir integralmente e com perfeição todas as obrigações oriundas deste Termo e do Projeto apresentado;
- c) Atender as determinações da fiscalização do **SICOOB SUL SERRANO**;
- d) Apresentar documento de utilidade pública (caso possua);
- e) Apresentar ao **SICOOB SUL SERRANO**, após o encerramento do objeto do presente contrato, relatório final, comprovando a realização e o cumprimento de todas as etapas relacionadas do Projeto, contendo especialmente:
 - I. Fotos e vídeos do projeto;
 - II. Listas de presença;
 - III. Notas fiscais e recibos;
 - IV. Relatórios de Execução.
- f) Manter, durante a execução do contrato, sua regularidade fiscal e tributária;
- g) Comunicar formalmente ao **SICOOB SUL SERRANO**, com antecedência mínima de 30 dias, salvo em caso fortuito ou de força maior, qualquer alteração a ser efetuada no prazo do projeto;
- h) Designar um interlocutor acessível durante todo o prazo do projeto para facilitar a interação entre as partes;
- i) Cumprir todas as exigências determinadas pelos órgãos públicos para a realização do objeto deste Termo e do Projeto em questão, inclusive no que tange ao pagamento de direitos autorais, seguros, taxas, impostos e demais encargos legais, conforme o caso;
- j) Cumprir, nos contratos individuais de trabalho que firmar, todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, eximindo o **SICOOB SUL SERRANO** de quaisquer responsabilidades pelo não cumprimento destas e de outras disposições legais aplicáveis;
- k) Responder por eventuais ações judiciais ajuizadas por terceiros em decorrência de violações de direitos autorais ou de imagem, de veiculação de informações inconsistentes ou fornecidas indevidamente, de quaisquer pleitos de sócios, dirigentes e/ou prepostos da **ENTIDADE**, bem como requerer a exclusão do **SICOOB SUL SERRANO** dos processos e arcar com quaisquer valores a que este seja eventualmente condenado em virtude de tais demandas;
- l) Manter sob sua guarda, pelo período de até 05 (cinco) anos, os documentos que comprovem aplicação dos recursos ora ajustados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os documentos mencionados na alínea “d”, deverão ser entregues na forma de arquivo digital. Os documentos originais devem permanecer com a **ENTIDADE**.

Mayara Lou

[Assinatura]

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO SICOOB SUL SERRANO

Durante a vigência deste Contrato, o **SICOOB SUL SERRANO** obriga-se a:

- a) Liberar os valores, no valor e forma estabelecidos neste instrumento;
- b) Fiscalizar, por prepostos por ele designados, o bom e fiel cumprimento do presente projeto, obrigando-se a **ENTIDADE** a atender prontamente às exigências da fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE DE CONHECIMENTOS E INFORMAÇÕES

Todas as informações e conhecimentos aportados pelas Partes para a execução do presente contrato são tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados, salvo aqueles que serão utilizados para divulgação do Projeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A confidencialidade implica a obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não-envolvidos no termo, sem prévia autorização expressa, por escrito, do **SICOOB SUL SERRANO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público, ou de outra forma que não por meio das Partes. Tampouco serão tratados como confidenciais os conhecimentos e informações cuja divulgação torne-se necessária para a obtenção de autorização governamental para comercialização dos resultados do presente termo ou quando exigida por lei, ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Qualquer exceção à confidencialidade, prevista nesta cláusula, só será possível com a anuência prévia e expressa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA RESOLUÇÃO E DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação e Parceria poderá ser resolvido imediatamente por qualquer das PARTES se, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a parte notificada não sanar integralmente o inadimplemento apontado. O prazo começará a contar a partir do recebimento da notificação pela outra parte, podendo inclusive incidir multa a ser fixada pela parte lesada. O contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus, por qualquer uma das partes desde que a outra seja expressamente notificada em pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **SICOOB SUL SERRANO** poderá, independentemente de aviso prévio, suspender a liberação de recursos, ou, a seu critério, resolver unilateralmente



este Termo de Cooperação e Parceria, na ocorrência de qualquer das hipóteses a seguir, ainda que A ENTIDADE, em razão do presente ajuste, tenha assumido compromissos com terceiros:

- a) Se não cumprir ou cumprir de forma irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, bem como o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- b) Interrupção ou atraso imotivado na realização do projeto;
- c) Suspensão da realização do projeto, por determinação de autoridades competentes, motivada pela ENTIDADE;
- d) Lentidão na execução dos eventos, levando O SICOOB a comprovar a impossibilidade de realização do projeto nos prazos ou períodos estipulados;
- e) Não atendimento às determinações da fiscalização DO SICOOB para este Contrato;
- f) Atraso injustificado no início da realização do objeto do presente termo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Qualquer omissão ou tolerância das partes na exigência dos termos e condições deste, ou no exercício das prerrogativas dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da parte prejudicada de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS DE IMAGEM E PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

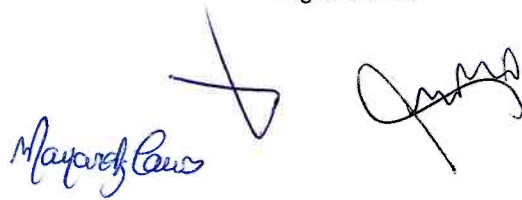
A ENTIDADE fica ciente de que deverá ter autorização para a disponibilização de fotos, imagens, filmagens de terceiros participantes do projeto objeto deste contrato, independente da faixa etária, conforme disposto em Lei. Os materiais disponibilizados ao **SICOOB SUL SERRANO**, serão utilizados com o intuito de divulgar e apresentar os resultados alcançados no projeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inexistindo a autorização mencionada acima, ficará a ENTIDADE responsável judicial e administrativamente por qualquer dano que seja imputado ao **SICOOB SUL SERRANO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ENTIDADE fica ciente de que em sendo necessário o fornecimento de dados pessoais de terceiros ao **SICOOB SUL SERRANO**, precisará de autorização expressa dos titulares de dados pessoais (pessoas físicas ou jurídicas), participantes do projeto, conforme estipula a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As partes ficam cientes de que deverão zelar pelos dados pessoais de terceiros que tiverem em posse com o mesmo cuidado e segurança que zelariam por seus próprios dados. Em caso de violação da LGPD deverá a outra parte ser expressamente notificada para ter ciência do ocorrido. Devendo a parte infratora dispor de todos os esforços necessários para a correção integral ou parcial dos danos gerados.

PARÁGRAFO QUARTO: As partes terão responsabilidade pela violação da LGPD na medida da sua participação ao evento danoso. Devendo a outra parte assumir integralmente os dados pelo qual tenha dado causa, inclusive se responsabilizar pelo ressarcimento caso a parte inocente tenha alguma perda patrimonial, não dispensando o direito ao regresso.



PARÁGRAFO QUINTO: As PARTES comprometem-se ainda a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível, bem como tem ciência e conhecimento da Política de LGPD do Sicoob ES disponibilizado no site do Sicoob ES (<https://www.sicoob.com.br/web/sicoob/lgpd-privacidade>).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO E CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Lavagem de Dinheiro é a prática de ocultar a origem, a natureza, a movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes de crimes, de forma direta ou indireta. Já o Financiamento do terrorismo é o uso de recursos provenientes ou não de crimes, movimentados de forma oculta, que apoia grupos terroristas e suas atividades. Buscando combater essas práticas prejudiciais à sociedade e organização, as partes declaram, por si e por seus colaboradores, contratados, sócios, empresas integrantes do seu grupo econômico, acionistas, empregados, funcionários e administradores ("Representantes"), que:

- a) Atuam em conformidade com todas as leis, regulamentações, manuais, políticas e quaisquer disposições relacionadas ao combate e prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, incluindo, mas não se limitando, a legislação brasileira aplicável;
- b) Não realizaram, não realizam e não realizarão quaisquer atos ou práticas que, direta ou indiretamente, envolvam oferecimento, promessas, suborno, extorsão, autorização, solicitação, aceite, pagamento, entrega ou qualquer outro ato relacionado a vantagem pecuniária indevida ou qualquer outro favorecimento ilegal em desconformidade com a legislação mencionada acima e aplicável.
- c) Buscando combater essas práticas a ORGANIZADORA declara o recebimento e conhecimento da respectiva Política Institucional de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo que se encontra no link do site do Sicoob ES (https://www.sicoobes.com.br/uploads/arquivos/politica_PLDFT.pdf), além de estar de acordo com os termos nela previstos, bem como, concorda em adotar na íntegra suas orientações e recomendações.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O não cumprimento das disposições previstas nesta Cláusula por qualquer uma das Partes poderá acarretar a rescisão unilateral deste Contrato, pela Parte lesada, que poderá automaticamente suspender o cumprimento de obrigações oriundas do presente Contrato e/ou rescindi-lo imediatamente. A violação da presente Cláusula, pelo Cliente ou por seus Representantes, ensejará, ainda, a obrigação de indenizar a Contratada por eventuais Perdas nos termos deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em havendo necessidade, as Partes ficam cientes de que poderão ser solicitados documentos a fim de comprovação das regularidades praticadas pertinentes a esta cláusula para apresentação junto a auditoria, quer seja interna ou externa sofrida pela parte contrária.

PARÁGRAFO QUARTO: As partes se comprometem a comunicar-se entre si, imediatamente, no caso de ocorrência de qualquer violação, suspeita de violação ou qualquer situação irregular que se apresente contra a legislação aplicável acerca de



combate e prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo, bem como acordos e convenções internacionais que regulamentam o assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

As PARTES declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos artigos 107, 219 e 220 do Código Civil.

PARÁGRAFO ÚNICO: Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2. As Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP- Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas e/ou digitais nas plataformas de assinaturas. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RISCO OPERACIONAL

O risco operacional diz respeito a despesa, perda de oportunidade de negócio ou baixa de ativo motivada por falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas, sistemas, ou eventos externos. A esta definição inclui a perda decorrente da inadequação ou deficiência em contratos firmados, sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas, conforme Resolução nº 4.557 de 23 de fevereiro de 2017 do Banco Central do Brasil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: AS PARTES ficam cientes em sendo necessário o treinamento e controle de capacitação sobre risco operacional aos prestadores de serviços terceirizados, a contratante poderá solicitar a participação da contratada no objeto de capacitação, podendo ainda ser exigido certificados ou qualquer outro documento que evidencie às autoridades competentes quanto ao cumprimento desta obrigação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As PARTES declaram ter ciência e que cumprem todas as diretrizes aplicáveis sobre Risco Operacional, inclusive estão de acordo com a política de Risco Operacional do sistema Sicoob, (https://www.sicoob.com.br/documents/2066009/2066015/Poli%CC%81tica+Institucional+de+Risco+Operacional_2021.pdf), e declaram promover o cumprimento integral deste instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RISCO SOCIOAMBIENTAL

As PARTES declaram, sob as penas da lei, que não utilizam e se obrigam a não utilizar no futuro, em qualquer uma das suas atividades, seja por si ou por empresas controladas ou coligadas, ou que participem do mesmo grupo econômico, mão-de-obra infantil ou mão-de-obra em condições de trabalho escravo ou degradante, observando, ainda, a legislação trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e segurança do trabalho. Também

Mayard C. Basso

[Assinatura]

se obrigam a envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com seus clientes, fornecedores e prestadores de serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da mesma forma, obriga-se a dar rigoroso cumprimento às leis e regulamentos destinados à proteção do meio ambiente, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, outorgas, autorizações e estudos legalmente exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, devendo adotar, ainda, as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de afastar qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente que possa ser causado em decorrência das atividades que desenvolve, inclusive por delegação a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SEGURANÇA CIBERNÉTICA

As PARTES declaram ter ciência e que cumprem todas as diretrizes aplicáveis sobre Segurança Cibernética, inclusive estão de acordo com a política de Segurança Cibernética do sistema Sicoob, (<https://www.sicoob.com.br/documents/2283876/0/Pol%C3%ADtica+Institucional+de+Seguran%C3%A7a+Cibern%C3%A9tica+do+Sicoob.pdf>), e declaram promover o cumprimento integral deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: A informação que se produz, processa, transmite e se armazena nos sistemas informáticos do **SICOOB SUL SERRANO** é um elemento fundamental para conseguir uma ótima gestão e controle dos negócios. Sendo assim, para o correto desempenho das atividades de processamento, arquivamento, distribuição, disponibilidade e confidencialidade das informações entre as partes, é indispensável o gerenciamento da informação. Toda informação manuseada é controlada pela ENTIDADE, não podendo ser interpretados para o interesse pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA

O presente instrumento não cria ou estabelece qualquer vínculo empregatício ou de qualquer natureza entre as PARTES e seus subordinados, ou terceiros contratados direta ou indiretamente, por cada uma das PARTES. Sendo de responsabilidade exclusiva do empregador, todas as despesas, inclusive com relação aos encargos decorrentes da legislação vigente, sejam trabalhistas, previdenciária, securitária, de acidente de trabalho, ou qualquer outra, obrigando-se ao integral cumprimento das disposições legais e contratuais.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** assume por este instrumento, de forma unilateral, a responsabilidade por qualquer ação e/ou Reclamação Trabalhista que eventualmente venha a ser proposta em desfavor do SICOOB, por empregados, prepostos e/ou terceiros eventualmente vinculados ao objeto do presente instrumento ou seus aditamentos.

Parágrafo segundo: Na hipótese de a PARTE ser demandada para pagamento de qualquer verba ou valor, de qualquer natureza, devido aos empregados, prepostos, ou terceiros contratados pela PARTE contrária, esta notificará a parte responsável para que sejam tomadas as providências necessárias de forma a impedir o desembolso de qualquer



quantia para esse fim. Caso o PARTE prejudicada seja obrigada a pagar qualquer quantia dessa natureza em relação aos empregados, prepostos, ou terceiros contratados pela PARTE infratora, esta deverá reembolsar a PARTE prejudicada da quantia despendida em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis do recebimento da respectiva notificação com o comprovante de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS CONDIÇÕES GERAIS

As comunicações entre as partes serão feitas sempre por escrito, por meio de ofício com aviso de recebimento ou por *e-mail* com confirmação de recebimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Este Contrato não cria qualquer vínculo societário, associativo, de representação, de agenciamento, de consórcio ou assemelhado entre as partes, e nem mesmo representa qualquer prestação de serviço ou compra de produtos, arcando cada qual com suas respectivas obrigações, nos termos do ordenamento jurídico em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em nenhuma hipótese será imputada ao **SICOOB SUL SERRANO** qualquer responsabilidade por danos ou prejuízos decorrentes de eventuais acidentes durante a realização do Projeto, nem quaisquer outros acidentes decorrentes de ação ou omissão da **ENTIDADE**, de seus terceirizados, de seus sócios, dirigentes, prepostos, entre si, ou frente a terceiros.

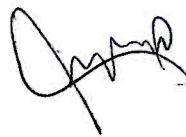
PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese da cláusula anterior, caberá exclusivamente à **ENTIDADE**, aos seus terceirizados ou aos seus representantes, responder, civil e criminalmente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de eventuais acidentes ocorridos na realização do referido Projeto.

PARÁGRAFO QUARTO: A invalidade ou a ineficácia de qualquer das disposições deste Termo não implicarão invalidade ou ineficácia das demais, e sempre que possível, as disposições consideradas inválidas ou ineficazes deverão ser reescritas, e acordadas por meio de aditivo, de modo a refletir a real e inicial intenção das partes, em conformidade com a legislação aplicável.

PARÁGRAFO QUINTO: Os termos e as condições deste instrumento obrigam as partes e os respectivos sucessores a qualquer título.

PARÁGRAFO SEXTO: As Partes responderão perante terceiros, isoladamente, por qualquer ato praticado fora das condições ora ajustadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes elegem, de comum acordo, o foro de Vitória/ES, Comarca da Capital, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, presente ou futuro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vitória/ES, 24 de agosto de 2023.


SICOOB
COOPERATIVA DE CRÉDITO SUL SERRANA DO ESPÍRITO SANTO, SICOOB SUL SERRANO

Giovane Bissoli
Diretor Executivo


Mayara Bittencourt Caus
Diretor Operacional

ENTIDADE
ASSOCIACAO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-AMAES

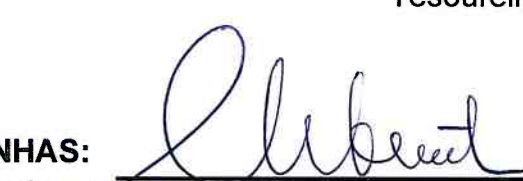

Pollyana Paraguassu Posse
Presidente

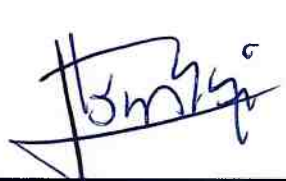

Heloisa Silva Moraes
Tesoureira

TESTEMUNHAS:

Nome Legível:

CPF:


CLETO VENTURIM
707.572.917 - 91


ILSONTHALISON PIZZANI BOZI
106.981.737 - 67



Projeto: PROTAGONISMO GOURMET

Origem do Recurso: Sicoob

Valor: R\$ 40.000,00

Descrição da Ação ou Projeto *

De acordo com o CDC (Centro de Controle de Doenças e Prevenção do governo dos EUA), 1 em cada 44 pessoas no mundo é autista. Muitas vezes essas pessoas são desprezadas e privadas do desenvolvimento de sua autonomia e do desenvolvimento de relações sociais. Infelizmente ainda existe uma precarização das políticas públicas para essa população, algo constatado em dados estatísticos levantados nas famílias já atendidas pela AMAES, onde identificados muitas vezes diagnósticos tardios, falta de acompanhamento multiprofissional, entre diversas outras dificuldades. Para se conseguir consulta com neurologista ou psiquiatra pelo SUS vemos uma verdadeira odisseia percorrida pelas famílias, infelizmente com muitos casos não tendo nem mesmo uma resposta positiva, mesmo após anos e anos de espera após tido encaminhamento pela unidade de saúde.

Dentro do diagnóstico de TEA (Transtorno do Espectro Autista), apresenta-se em três graus, Nível I, Nível II e Nível III.

No TEA de Nível I (que necessita de relativamente pouco apoio de forma geral): pode ter dificuldades para se comunicar, mas não é um impeditivo para as interações sociais. Ainda com certa rigidez e dificuldade em organizar-se, necessitando da ajuda do outro, o que o torna dependente. Visando a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento da pessoa com Autismo e seus familiares. Assim contribuindo na qualidade de vida, no desenvolvimento da subjetividade e do protagonismo social dos indivíduos de forma a melhorar a autoestima e o crescimento pessoal dessas pessoas, promovendo sua inclusão social de uma emancipação enquanto sujeitos de direitos.

No TEA de Nível II (necessitando de muito apoio): tem necessidade de apoio na comunicação social, apresenta um déficit considerável nas habilidades de comunicação tanto verbais como não-verbais; percebe-se acentuado prejuízo social devido pouca tentativa de iniciar uma interação social com outras pessoas; quando o outro inicia o diálogo as respostas, geralmente, mostram-se reduzidas ou atípicas. Comportamentos repetitivos e restritos. O autista geralmente se estressa com facilidade e tem dificuldade de modificar o foco e a atividade que realiza.

No TEA de Nível II (necessitando de muito apoio): tem necessidade de apoio na comunicação social, apresenta um déficit considerável nas habilidades de comunicação tanto verbais como não-verbais; percebe-se acentuado prejuízo social devido pouca tentativa de iniciar uma interação social com outras pessoas; quando o outro inicia o diálogo as respostas, geralmente, mostram-se reduzidas ou atípicas. Comportamentos repetitivos e restritos. O autista geralmente se estressa com facilidade e tem dificuldade de modificar o foco e a atividade que realiza.

No TEA de Nível III (necessitando de suporte substancial): tem uma dependência maior, na qual apresentam déficit grave nas habilidades de comunicação verbal e não verbal, não conseguindo se comunicar sem ajuda. Com isso apresenta maior dificuldade nas interações sociais, com funções cognitivas reduzidas. Apresentam também rigidez de comportamento e dificuldade de lidar com alterações na rotina. Comportamentos repetitivos e restritos. Há presença de inflexibilidade no comportamento; Extrema dificuldade em lidar com mudanças na rotina e apresentam comportamentos restritos/repetitivos que interferem diretamente em vários contextos; alto nível de estresse e resistência para mudar de foco ou atividade.

Existem legislações que consolidam e norteiam uma série de direitos e benefícios junto à rede socioassistencial da Pessoa com Deficiência, sendo o autismo reconhecido com os mesmos direitos: a Lei 12.764/12, que Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, além da Lei Brasileira de Inclusão (LBI), também chamada de Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015).

A AMAES presta serviços nas mais variadas políticas para os autistas e seus familiares, entre os quais



destacamos a saúde, assistência social e educação. Dentro dessas políticas já realizamos ações voltadas para as mais diversas áreas, gameterapia (terapia com vídeo game), equoterapia (terapia com cavalos), psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia, arteterapia, musicoterapia, entre outros. A cada ano a instituição procura maneiras de alcançar mais e melhor a comunidade atendida, que possui muitas peculiaridades.

De forma inovadora a partir de 2023 a AMAES também quer iniciar um trabalho voltado para a Gastronomia com autistas e seus familiares. A ideia é ter um profissional com experiência na área de Gastronomia para realizar trabalhos com esse público.

Para Elisa Franzoni (2016) a alimentação é considerada como uma prática que vai além do simples ato de se alimentar, e como a construção de uma identidade específica, própria de cada grupo social. Como o autismo tem 3 níveis de intervenção, cada um desses terá objetivos de trabalho e resultados esperados diferentes.

Em forma de agradecimento e transparência está previsto para o projeto a aquisição de aventais, que tenham a logo do Projeto (a ser criada), além da logo do Sicoob e da AMAES, divulgando a parceria e as ações do projeto para a comunidade em geral.

Para a execução dessa ação também será necessária a aquisição de equipamentos e alimentos inerentes ao trabalho, descritos na planilha anexada.

Objetivo Geral da Ação ou Projeto *

- **Oportunizar a melhoria na alimentação e na interação de pessoas autistas e de seus familiares, contribuindo também para a inserção no mercado profissional de participantes**

Objetivos Específicos do Projeto

- **Possibilitar o desenvolvimento de potencialidades, talentos, habilidades, aptidões físicas, cognitivas, sensoriais;**
- **Estimular o sentimento de pertença, de identidade, fortalecimento de vínculos com os familiares e proporcionar a socialização e a convivência comunitária;**
- **Promover oportunidades para o desenvolvimento de respostas adaptativas cada vez mais complexas, sobretudo de inserção no mercado profissional a aqueles que possuam essas condições.**

Descrição dos Benefícios Gerados pela Ação ou Projeto *

Esse trabalho proposto compreende um conjunto de medidas, ações e serviços orientados a desenvolver ou ampliar a capacidade funcional e desempenho dos indivíduos, tendo como objetivo desenvolver potencialidades, talentos, habilidades e aptidões físicas, cognitivas, sensoriais, psicossociais, atitudinais, profissionais e artísticas que contribuam para a conquista da autonomia e participação social em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas.

A participação do preparo dos alimentos gerará diversos benefícios relacionados a uma melhor alimentação e a uma melhor interação familiar e comunitária, além de existir a contribuição para desenvolvimento de outras habilidades diversas, como relacionadas ao processo criativo, a interação sensorial, entre outras.

Será contratado um facilitador em gastronomia, com formação ou experiência na área de gastronomia (Curso de Cozinheiro Profissional ou de Gastronomia; Ou Experiência na Gastronomia como no trabalho de Restaurantes, por exemplo). Esse facilitador realizará a facilitação para turmas através de aulas práticas, ensinando e realizando atividades sobre o pré-preparo e o preparo de alimentos.

Os grupos voltados para pessoas com TEA de nível I focarão no aprendizado de manusear alimentos e equipamentos no pré-preparo e no preparo gastronômico, incluindo de forma supervisionada até mesmo a facas e materiais que necessitem de maior segurança.

Os grupos voltados para pessoas com TEA de nível II focarão no aprendizado de manuseamento de alimentos simples como pães, biscoitos, entre outros, de forma que seja possível contribuir no



desenvolvimento da alimentação da pessoa com autismo participante do grupo em questão - tanto em relação a seletividade quanto a ampliação de autonomia. Além disso, o mesmo terá contato com atividades mais complexas de pré-preparo e preparo realizadas pelo facilitador de gastronomia e/ou por familiares dos participantes do grupo em questão.

Os grupos voltados para pessoas com TEA de nível III focarão sobretudo na interação dos sentidos junto a gastronomia (paladar, tato, olfato), de maneira a tentar ultrapassar barreiras de seletividade alimentar, também com suporte tentando introduzir o manuseamento de alimentos simples como pães, biscoitos, entre outros, de forma que seja possível contribuir no desenvolvimento da alimentação da pessoa com autismo participante do grupo em questão.

Para os autistas que perto do encerramento do projeto, o Facilitador em Gastronomia e a equipe Multiprofissional da AMAES (Psicólogos, Assistentes Sociais, entre outros), notem potencial para inserção no mercado de trabalho, também serão feitas conversas a esse respeito com o mesmo e com sua família. Caso após essas conversas haja o interesse nessa trajetória será traçado um plano de carreira para o mesmo, além da AMAES buscar contato com possíveis empresas parceiras que trabalhem com a inclusão profissional de pessoas com deficiência de forma geral.

Nas 2 primeiras semanas o Facilitador de Gastronomia receberá os alunos, analisando as necessidades de aprendizagem específicas de cada um, formando os grupos com base nessas características, além de criar um planejamento de aulas ao longo dos 12 meses de projeto (alimentos a serem preparados, entre outros). Serão levadas em consideração ainda perfis relacionados a idade, nível de autismo, entre outras características. Os responsáveis também participarão das atividades da turma.

É muito comum que alguns autistas tenham seletividade alimentar. Isso pode incluir a recusa por certos tipos de alimentos, um repertório restrito ou até mesmo uma preferência exclusiva por apenas um tipo de alimento. A participação na preparação de alimentos, além de ter a opção de escolha entre várias opções, certamente para muitos gerará uma melhor alimentação. Também é muito comum em autistas a dificuldade de interação, tendo a participação de outros autistas e de familiares uma excelente oportunidade para o desenvolvimento dessa importância área de vivência humana.

Para alguns autistas o trabalho poderá gerar um pouco mais de autonomia no dia a dia para sua alimentação e interação. Para outros autistas possivelmente até servindo como uma oportunidade profissional. Igualmente para familiares que participarão conjuntamente, alguns poderão utilizar como uma distração ou até mesmo "terapia", enquanto outros também poderão utilizar os conhecimentos aprendidos para o mercado profissional.